



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL PARA REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO (NAI)

Instituição:

Ato Executivo Conjunto nº 22/2022, publicado no DJERJ de 15/12/2022, com as alterações promovidas pelo Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 16/2023, publicado no DJERJ de 27/09/2023.

Membros:

Juíza de Direito **ALESSANDRA DE ARAÚJO BILAC MOREIRA PINTO**

Juiz de Direito **MARCELLO RUBIOLI**

Juiz de Direito **BRUNO MONTEIRO RULIÈRE**

Juíza de Direito **VANESSA DE OLIVEIRA CAVALIERI**

Juiz de Direito **GLAUBER BITENCOURT SOARES DA COSTA**

Promotora de Justiça **JANAÍNA VAZ CANDELA PAGAN**

Defensora Pública **PAULA FORMOSO PORTILHO ARRAES**

Delegado de Polícia **GILBERT UZÊDA STIVANELLO**

Assistente Social **MAGNA SOARES LOPES**

Senhor **LEANDRO TORRES DOS REIS**

Suplentes:

Promotor de Justiça **AFONSO HENRIQUE REIS LEMOS PEREIRA**

Defensora Pública **LETÍCIA KIRCHHOFF RIBEIRO**

Delgado de Polícia **ED WILSON DA SILVA CORREA**



Assistente Social **LILIAN DANTAS REIS**

Senhor **MARCIO ANDRÉ PATETUCI**

Atribuições:

- I. administrar o Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), sob a coordenação do representante do Tribunal de Justiça;
- II. coordenar a elaboração e futuras atualizações do seu Regimento Interno;
- III. fiscalizar o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica de criação e implementação do NAI;
- IV. promover a integração entre os órgãos, instituições e serviços que compõem o Núcleo de Atendimento Integrado;
- V. regulamentar os procedimentos e fluxos para a recepção, acolhimento e atendimento interinstitucional do adolescente a quem se atribua prática de ato infracional;
- VI. promover a elaboração de mecanismos de comunicação externa e interna entre os serviços e órgãos que compõem o NAI;
- VII. coordenar a elaboração e divulgação de relatório anual contendo dados e informações sobre os atendimentos realizados, resguardando o sigilo e a proteção dos dados pessoais dos adolescentes e seus familiares ou responsáveis;
- VIII. fomentar atividades que contribuam para o bom funcionamento do Núcleo de Atendimento Integrado.